



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023	
PROCESSO	DATA
Nº 045/2023	31/08/2023
CONTRATO Nº 102/2023	

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESTINATÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO

Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação destinado exclusivamente a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO**. VALOR GLOBAL: R\$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais).


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, faço autuação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2023**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações supervenientes para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através da dotação orçamentária pertinente por unidade e documentos que se seguem, do que, para constar, formalizo este termo.

Eu, **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação o subscrevi.

Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de agosto de 2023.



JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ASSESSORIA



Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria, a Senhora,
Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
NESTA

Senhora Secretária,

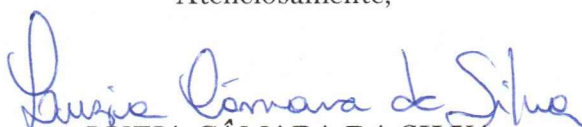
Solicita-se autorização para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação destinado exclusivamente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO** sendo que a proposta apresenta o valor de R\$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais).

Para tanto, apresenta-se a solicitação acompanhada de justificativa para que o processo possa ser iniciado, assim como os demais trâmites legais em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, com base no permissivo conforme disposto na Lei 8.666/93, e, demais alterações posteriores.

Diante do exposto, informamos que o valor da contratação é compatível com o valor de mercado, conforme apresentação de propostas por empresas do ramo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,


LUZIA CÂMARA DA SILVA

Assessora de Secretária
Matrícula nº 307251/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANEJAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria, a Senhora,
Luzia Câmara da Silva
Assessora de Secretária/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO

Prezada Senhora,

Fica autorizado Vossa Senhoria a realizar consulta a Empresa que deverá ser contratada futuramente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Para tanto, apresente a Dotação Orçamentária, Documentação da Empresa, tais como: Habilitação Jurídica, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões de regularidade fiscal, dentre outros, para que possa atender a demanda solicitada, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Após o atendimento da solicitação, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação pertinente em vigor.

Atenciosamente,

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



JUSTIFICATIVA DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

1. DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação tomará por base o despacho do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 24: É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse diapasão, a legislação formalmente elencou as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, assim sendo, no duto entendimento da eminente jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ aduz acerca da dispensa de

¹ Professora da USP e colaboradora da pós-graduação na UFG é referência na área de Direito Administrativo no Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



licitação que:

"Os casos de dispensa de licitação não podem ser ampliados, porque constituem uma exceção à regra geral que exige licitação, quando haja possibilidade de competição. Precisamente por constituem exceção, sua interpretação deve ser feita em sentido estrito."

Partindo desse princípio é de suma importância salientar que nos casos relacionados pela legislação supracitada, ocorre a presença da chamada discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame licitatório, devendo sempre pautar o interesse público.

2. DA CONCLUSÃO

Diante da necessidade da Administração Pública Municipal acerca da contratação da Empresa de Assessoria mercadológica na área de saúde através da seção de uso de banco de dados racional, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal com base na legislação pertinente a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II. Além disso, observa-se que a contratação do serviço possui utilidade para a municipalidade, especialmente para contorle rigoroso da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e condição *sine qua non*, pois se trata de instrumento dentro da área da saúde, a atuação da futura empresa a ser contratada sendo, do ponto de vista técnico essencial sua contratação.

Face ao exposto, feitas as devidas justificativas por esta Secretária de Saúde do Município, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, inobstante a configuração da situação de dispensa de licitação para o caso em tela, por dever de ofício e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



sobretudo, buscando assegurar que a contratação desse serviço de assessoria especializada seja precedida de máxima cautela para a idônea satisfação da necessidade pública.

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de setembro de 2023.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de setembro de 2023.

À Sua Senhoria, o Senhor,
Rodrigo Pinho de Oliveira
Contador Geral
Departamento de Contabilidade
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Assunto: Dotação Orçamentária – dispensa de licitação

Senhor Contador,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO**, sendo o valor global de R\$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais).

Diante do exposto, colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

A Sua Senhoria, a Senhor,
Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
NESTA

Em atendimento ao artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Licitações na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO.**

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP

Contador Geral

CRC/MA: 012584/0-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o termo de referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de setembro 2023

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de setembro de 2023.

DA: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
PARA: Presidência CPL/Santa Luzia do Paruá-MA
NESTA

Senhor Presidente,

Com base no art. art. 24 inciso II, caput, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a deflagração de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO. Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2023-GP, de 02 de janeiro de 2023, que designa o Presidente da Comissão de Licitação do município de Santa Luzia do Paruá-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Atenciosamente,

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Mauricio Sousa Ferraz
Procurador Geral – PG/PMSLP
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Senhor Procurador Geral,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023, que tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO, para apreciação e elaboração de PARECER JURÍDICO, com fulcro nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

1. DO OBJETO

A Comissão Permanente de Licitação, tomando conhecimento da justificativa da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO.**

Pelo exposto salienta-se que os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Base legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Contratação de Empresa contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria em Transparência Pública com dispensa de licitação, tendo em vista a notória especialização, dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 24, inciso II, sobre a Dispensa "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a dispensa para serviços de publicidade e divulgação".

Embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



contratação, pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.

Com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como dispensa de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados.

Quanto a necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA EM LICITAÇÃO**:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de Licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitações". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contração direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justem Filho, que assevera que: *Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições.*

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

E, finalmente, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal do Brasil, de 1988, prevê, como regra geral, que a contratação de bens e serviços pela administração pública será precedida de licitação. Confira-se:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (...).

Diante do exposto, isso significa que não vai ser eximido o dever de licitar, porém há excessões. Não obstante, a partir de uma ponderação entre o dever geral de licitar e o princípio da eficiência administrativa, o legislador estabeleceu hipóteses em que o procedimento licitatório será dispensável e inexigível.




3. DA CONCLUSÃO

Com base na legislação vigente, a contratação pretendida, conforme informação constante dos autos, atende aos requisitos legais necessários para que seja realizada contratação direta.

Pelo exposto, finalmente, porém não menos importante, ex posistis, opinamos pela contratação direta dos serviços da Proponente – **SIMPRO – PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, sem o precedente Processo Licitatório, em obediência ao que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de setembro de 2023.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



A Sua Senhoria, o Senhor,
Odirso Gobis
SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Representante Legal
CNPJ/MF nº 52.704.921/0001-39
SÃO PAULO – MA.

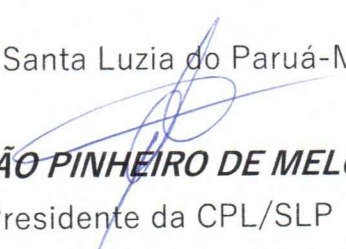
Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 045/2023.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo que a Empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, foi escolhida, conforme documentação acostada aos autos do processo.

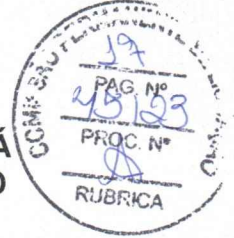
Diante do exposto, fica convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de setembro de 2023.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente da CPL/SLP



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2023.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO

**CONTRATADA: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.
CNPJ/MF: 52.704.921/0001-39.**

VALOR GLOBAL: R\$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – 2023:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2023.

DAYNARA ARAUJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023**

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa a PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.962.271/0001-54. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de R\$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/09/2023. **ASSINATURAS:** DAYNARA ARAÚJO CARVALHO (Contratante) e RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA - PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2023. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9459d1d701462099a52216aa912fd970

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2023.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO

CONTRATADA: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. CNPJ/MF: 52.704.921/0001-39.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 2023:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. e Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
8.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2023.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5dbc601ed29f37fea5b2cbd84c9a7bcf

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 096/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 096/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022 - SEMPAF (OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE DE CONCRETO DE RUAS DO POVOADO TRÊS IRMÃOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Flávio José Padilha de Almeida, Portaria nº 003/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.679.517/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio Meireles Gomes, portador(a) do R.G. nº 021337922002-3 e do CPF nº 280.050.663-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A vigência contratual e do prazo de execução passará a vigorar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o qual passará a findar em 22/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Pela necessidade da extensão do prazo de execução para possibilitar a conclusão do objeto que está sendo executado pela contratada, visto que a mesma já realizou entregas parciais de etapas da obra as quais estiveram em processo de medição e fiscalização o que causou diminuição do ritmo de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O aditivo fundamenta-se nos termos da cláusula 8ª do contrato e no Art. 57, § 1º, Inciso III da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 20 de setembro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

L A MEIRELES GOMES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES
CNPJ/MF sob o nº 23.679.517/0001-54
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PROCESSO DE DISENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo por Dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. CNPJ/MF: 52.704.921/0001-39.**, com sede localizado na Rua Tibiri, nº 120 – Bairro: Jardim São Paulo, CEP: 02043-070 - São Paulo-SP, representada pelo senhor Odirso Gobis, CPF/MF nº 323.336.338-91, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO.**

Trata-se, portanto, de um serviço especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2023.

DAYNARA ARAUJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6835af554da6965f8bc84dbed8dcfed

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**PROCESSO DE DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO**

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo por Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. CNPJ/MF: 52.704.921/0001-39.**, com sede localizado na Rua Tibiri, nº 120 - Bairro: Jardim São Paulo, CEP: 02043-070 - São Paulo-SP, representada pelo senhor Odirso Gobis, CPF/MF nº 323.336.338-91, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO.**

Trata-se, portanto, de um serviço especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2023.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5bedbe24eece21b20445118491eccf92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 005/2023 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 005/2023 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Vanessa Maria de Araújo, CPF: 609.398.373-07, **Agente de Apoio Administrativo**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), **para participar da Conferência Estadual de Assistência social com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**. Que acontecerá no período de 26/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e60dc463955e0993bc0810bfd9ae2686

**PORTARIA Nº 043/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 043/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, CPF: 435.916.713-04, **Secretária de Assistência Social**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para participar da Conferência Estadual de Assistência social com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**. Que acontecerá no período de 26/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8ea2514b81dc466c48b827fa06f9dc1ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023, ASSINADO EM 25/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023, assinado em 25/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-PMSLP

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM
MÓDULO DE EXPORTAÇÃO**

**ASSUNTO: PARECER SOBRE MINUTA DE CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO.**

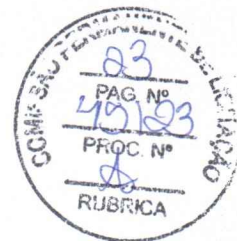
01. RELATÓRIO

O presente cuida de consulta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, sobre a legalidade na realização de Dispensa de Licitação para a contratação de EMPRESA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO.

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR**

Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/8, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe sejam mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR**

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher qual modalidade de licitação deverá ser realizada, haja vista o valor ser um valor baixo e que um processo de licitação demandaria tempo e assim a dispensa de licitação é uma modalidade mais célere sendo, portanto, a mais vantajosa por ser célere.

Cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

O presente caso tem por objeto a contratação de empresa especializada na implantação de sistema licitações e contratos para gerenciar e controlar as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

A modalidade escolhida e adequada neste caso é a Dispensa de Licitação realizada nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação da empresa a ser contrato ser menor em relação às demais duas empresas que apresentaram propostas com valores superiores ao apresentado pela Empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, que atende a legalidade e os anseios da Administração Pública



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR**



Municipal.

Nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública de proceder com a contratação da Empresa IMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA – CNPJ/MF: 52.704.921/0001-39.

No mais, os atos administrativos praticados até o momento, mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.

03. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela aprovação dos procedimentos adotados até a presente, sem nenhum óbice quanto ao processo, pois o mesmo revela que sua modalidade está em conformidade com a Nova Lei de Licitações e de fato o valor está dentro dos parâmetros legais adequada a modalidade de dispensa de licitação, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei. Portanto, ratifica-se mais uma vez que não há óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer, SMJ.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de setembro de 2023.

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de setembro de 2023.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Comissão de Licitação
Presidente

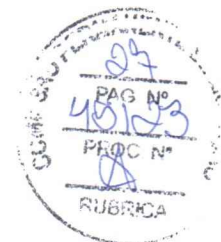
GABRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro

FÁBIO XAVIER MACEDO

Membro

R\$ 9.938,00
 Saúde.
 Dispensa
 009/2023



São Paulo, 04 de setembro de 2023.

ANEXO 1
PROPOSTA Nº 15596 / 2023

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA
 CNPJ 12.511.093/0001-06
 A/C Marcelo

2114,50
 12X

Apresentamos proposta comercial de preços e condições para uso do Sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA**

OBJETIVO

Consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas em for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

ESTRUTURA E INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

O banco de dados que compõe o sistema VIDEOFARMA é Access

Podendo ser instalado em qualquer versão do Windows a partir do Windows 10, sendo que a configuração mínima é um microcomputador com processador Core™2 Duo E8400 ou AMD A4-6300, equivalente ou superior, 5 (cinco) GB de espaço em HD (disco rígido) e mínimo de 2GB (disponível) de RAM e 4GB de RAM ou superior (instalado).

O gráfico a seguir demonstra o volume de itens que compõe o Banco de Dados e sua respectiva distribuição por tipo de produto, sendo que estes números são aproximados devido à dinâmica do mercado.

BANCO DE DADOS DO SISTEMA VIDEOFARMA

VIDEOFARMA	Itens Ativos	Itens Inativos com dados históricos	Total de Itens
Materiais	70255	69260	139515
Medicamentos	16983	9879	26862
Saneantes	207	401	608
Total	87445	79540	166985
VIDEOFARMA	Ativos	Inativos	Total
Empresas	741	698	1439

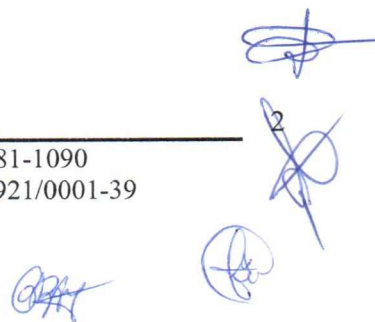
(Handwritten signatures and marks)

Relacionamos a seguir os dados e informações que estão disponíveis para visualização e consulta através de telas do VIDEOFARMA desenvolvida com alta tecnologia, com relacionamento amigável e didático, permitindo várias formas de pesquisa rápida e dinâmica do item desejado:

	INFORMAÇÕES	MATERIAIS	MEDICAMENTOS
Aplicação de Margem (lucro / desconto)		X	X
Aplicação de Regra de Negócio por Usuário		X	X
Associação de Códigos		X	X
Cálculo Quantitativo do Valor do Item Aplicando Regra do Negócio		X	X
Classe Terapêutica			X
Classificação do produto		X	
Código de barras		X	X
Código SIMPRO		X	X
Código TUSS		X	X
Conversão dos Preços por Parâmetro de Data		X	X
Descrição comercial		X	X
Descrição técnica de registro na TUSS		X	X
Especialidade		X	—
Fabricante		X	X
Genérico			X
Histórico de Preços		X	X
Identificação (fábrica venda)		X	X
Medicamentos Hospitalares			X
Mercado (material / medicamento / saneante)		X	X
Origem (país)		X	X
Preço Máximo Consumidor (fração)			X
Preço Máximo Consumidor (PMC)			X
Preço Mercado		X	X
Preço Mercado (fração)		X	X
Princípio Ativo			X
Referência		X	X
Registro ANVISA e Data de Validade		X	X
Status anunciante SIMPRO (ativo/suspenso)		X	X
Status do Item (Ativo, outros)		X	X
Tipo de lista (Positiva, Negativa, Neutra)			X
Tipo de Material (OPME, outros)		X	
Utilização (descartável, outros)		X	

OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SISTEMA

Rua Tibiri, 120 – Jd. São Paulo – 02043 - 070 – São Paulo - SP Tel.(11) 2281-1090
<http://www.simpro.com.br> - e-mail: comercial@simpro.com.br – CNPJ 52.704.921/0001-39



- Pesquisa de Produto Simpro | TUSS
- Pesquisa Lista de Produtos por Empresa, Status e Tipo de Mercado
- Pesquisa e Gera a Lista dos Dados das Empresas que Publicam com a Simpro
- Manutenção de usuários
- Parametrização do sistema
- Possibilidade de gerar a lista de produtos não encontrados
- Recurso para Download das mensagens para atualização do sistema
- Backup e restauração do sistema
- Histórico das mensagens de atualização
- Histórico de preços dos produtos
- Verificação dos usuários conectados
- Dispositivo de segurança da informação por criptografia

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A instalação do sistema somente poderá ser feita por funcionário da CONTRATADA ou por representante formalmente indicado.

Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado nesta proposta e na cláusula do contrato que identifica a CONTRATANTE.

Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

A CONTRATADA se limita a transcrever na íntegra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial poderão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos.

RECURSO TECNICO DE APOIO AO CLIENTE

A SIMPRO coloca à disposição dos usuários do Sistema VIDEOFARMA dois departamentos para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

Suporte técnico: Destinado a efetivar as instalações do Sistema no cliente e o devido acompanhamento das instalações e atendimento do cliente, esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato.

Cadastro e Tabelas (DCAT): Além do trabalho de codificação e organização do banco de dados, está à disposição para atendimento dos clientes para esclarecimento de dúvidas sobre produtos publicados na Simpro.

O horário de atendimento para suporte é de segunda a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e as sextas-feiras das 08h00 às 17h00 horas.

Ao contratar o sistema VIDEOFARMA, uma vez preenchidos os requisitos técnicos solicitados através da ficha anexa a esta proposta e necessário para a geração do software, a SIMPRO enviará um link de instalação.

No ato do recebimento do link de instalação do sistema, o cliente deverá entrar em contato com o departamento de suporte técnico da SIMPRO, através do e-mail suporte@simpro.com.ber ou através do telefone (11) 2281-1090 para receber as orientações, acompanhamento e treinamento.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os preços mercado ou preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados que divulgamos são de inteira responsabilidade dos fabricantes, distribuidores, importadores. A SIMPRO se limita a transcrevê-los e organizá-los da forma apresentada no sistema.

Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora da sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem.

Os códigos dos produtos apresentados no banco de dados do Sistema SIMPRO de Informações são recomendados para uso nas guias do TISS, pois são códigos universais, não sendo reutilizado, o mesmo nasce com o item e morre com o mesmo, garantindo assim a possibilidade de saber qual foi o produto utilizado em determinada conta médica, desde que utilizando a SIMPRO.

As informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produto, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços mercado e P.M.C. são conferidos mensalmente com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigente no mercado.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

01 licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA / CNPJ 12.511.093/0001-06**

TAXA DE ADESÃO

Será cobrada taxa única de adesão no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para faturamento junto com a primeira mensalidade. Esta taxa destina-se a cobrir custos iniciais da contratação e adesão ao sistema.

VALOR ANUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Uma licença para utilização do sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS** terá um valor anual de R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização e atualização semanal do banco de dados, válido por 12 meses.

A fatura será emitida na data de contratação do Sistema VIDEOFARMA, com vencimento após 30 dias.

Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente.

Havendo necessidade da reimplantação do sistema por necessidade ou culpa da CONTRATANTE e por falta de atualizações do banco de dados (envio de 09 (nove) ou mais mensagens anteriores para atualizações) do sistema eletrônico, ou ainda um novo envio do arquivo de exportação de dados (por alíquota de ICMS), incidirá uma taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ou o valor da tabela vigente na época, para cada prestação de serviço. Outros serviços relacionados ao banco de dados não constantes neste termo poderão ter custos adicionais que serão negociados entre as partes;

Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio de 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, renovando-se mediante manifestação formal, podendo ser rescindido de forma antecipada por qualquer uma das partes

O valor devido pela CONTRATANTE pela cessão de uso do banco de dados e respectivo Sistema será corrigido anualmente com base no percentual de 3%.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade até 04.10.2023 a partir da sua emissão. Decorrido este prazo, os valores poderão ser alterados conforme política de comercialização da SIMPRO.

Situações especiais ou particularidades não previstas nesta proposta serão oportunamente negociadas quando da elaboração de contrato.

A liberação para a instalação se dará no ato do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada pelo responsável legal do CONTRATANTE.




Odirso Gobis
Diretor
CPF 323.336.338-91

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
ODIRSO GOBIS – PRESIDENTE

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA
CNPJ 12.511.093/0001-06
NOME/CARGO DO COMPRADOR

DE ACORDO

Data: ___/___/___

DADOS CADASTRAIS

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

_____ Inscrição Municipal _____

Endereço: _____	Nº _____
-----------------	----------

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____

Telefone: _____ FAX: _____

Site: _____

Endereço de instalação

CNPJ _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____

Responsável pela assinatura da Nota de Empenho ou Pedido de Compras

Nome: _____ Cargo: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____ CPF: _____

Responsável pela instalação do SISTEMA VIDEOFARMA – (T.I. / Informática)

Nome: _____

Cargo : _____ Depto: _____

E-mail: _____ Telefone _____

Responsável pelo departamento financeiro (contas a pagar)

Nome: _____

Cargo : _____ Depto: _____

E-mail: _____ Telefone _____

Responsável comercial / negociação (envio da Nota de Empenho ou Pedido de Compras)

Nome: _____

Cargo : _____ Depto: _____

E-mail: _____ Telefone _____



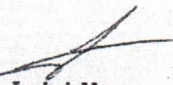
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, sediada na Rua Tibiri, n.º 120, Jardim São Paulo – CEP.: 02043-070 – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob n.º **52.704.921/0001-39**, é a única empresa no Brasil que desenvolveu o Software “**SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA**”, mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação e serviços e manutenção do mesmo, conforme cópia de documentos e declaração de exclusividade apresentados pela própria empresa.

Declaramos ainda que o sistema supra, foi registrado na SEI – *Secretaria Especial de Informática*, atualmente denominada **SEPIN** sob n.º **39.572-2**, conforme publicação no Diário Oficial da União – **D.O.U.** de **10/11/94**.

Sendo verdade, firmamos á presente.

São Paulo, 01 de Agosto de 2023.


Luigi Nese
Presidente

54.460.951/0001-72

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO
DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - 6EPROSP

Rua Prof. Tamandaré de Toledo, 69-3º andar
Itaim Bibi - CEP: 04532-020

São Paulo - SP

DCL 120/2023.

Obs.: - Esta declaração tem validade para 90 (noventa) dias.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ: 52.704.921/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:05 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **65E8.CCDC.A693.7008**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 52.704.921/0001-39

Código de Controle: 65E8.CCDC.A693.7008

Data da Emissão: 20/06/2023

Hora da Emissão: 11:59:05

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/06/2023, com validade até 17/12/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.704.921/0001-39

Certidão nº: 40015726/2023

Expedição: 09/08/2023, às 09:41:53

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.704.921/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.704.921/0001-39
Razão Social: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Endereço: R TIBIRI 120 / JARDIM SAO PAULO(ZO / SAO PAULO / SP / 02043-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106023159494755

Informação obtida em 31/08/2023 11:20:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.704.921/0001-39
Razão Social: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Endereço: R TIBIRI 120 / JARDIM SAO PAULO(ZO / SAO PAULO / SP / 02043-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106023159494755

Informação obtida em 12/09/2023 15:59:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Four handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. Two are larger and more prominent, while two are smaller and more compact.



Dúvidas mais frequentes | Infócio | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 52.704.921/0001-39

Razão social: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106023159494755
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081201193571687148
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072405574502863985
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070503591834511300
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061611424433002451
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031202382204778429
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022101292307757826
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020201261175726536
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011401281723378530
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122601250088334309
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120701304061234452
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111801352483927223
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103001275940210684
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101101340435708044
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092201404010041884
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090301381035037770
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081501153817712660
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072701244529843552
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070801261494044304
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061901205709179504
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053101240538193861
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051201342202096098
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042301395656219000
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401074669662159
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031615242391576786
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022200544604883109
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020301005279189866
15/01/2022	15/01/2022 a 13/02/2022	2022011502094620959051
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122701473549611558
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120800591454216322
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111000500000000000

[Handwritten signatures and initials]

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103100410717560173
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101201025692722120
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092301100381025393
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 12/09/2023 15:59:30

Voltar



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.704.921/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23080241780-72
Data e hora da emissão 09/08/2023 09:45:35
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0480771 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 52.704.921/

Contribuinte: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

Liberação: 15/05/2023

Validade: 11/11/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.039.935-8- Início atv :04/07/1983 (R BENVINDA APARECIDA DE A LEME, 00101 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1987)
CCM 9.502.047-0- Início atv :22/01/1988 (R TIBIRI, 120 - CEP: 02043-070)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:25:53 horas do dia 13/06/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5D9A6FF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000645103-2023
Número do Contribuinte: 069.085.0035-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R TIBIRI , 120 , - CEP: 02043-070
Cep: 02043-070
Liberação: 26/06/2023
Validade: 23/12/2023 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:19:16 horas do dia 14/07/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 92FB901E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



09/08/2023

0068403535

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 4021571

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 52.704.921/0001-39, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0068403535





09/08/2023

0068403708

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 4021758

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 08/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 52.704.921/0001-39, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº: 0068403708



[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.704.921/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1983
NOME EMPRESARIAL SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMPRO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 58.13-1-00 - Edição de revistas 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIBIRI	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 02.043-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SIMPRO.COM.BR	TELEFONE (11) 2281-1090
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2021** às **09:18:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.704.921/0001-39 DUNS®: 89*****99
Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Nome Fantasia: SIMPRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2023
FGTS	Validade:	03/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2023
Receita Municipal	Validade:	11/11/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/07/2023 09:08

CPF: 008.023.178-04 Nome: ROMEU LINHARES DE FREITAS

Ass: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2023-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA SIMPRO
PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1. O Município de Santa Luzia do Paruá-MA, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, representada pela Senhora **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santa Luzia do Paruá, doravante denominado **CONTRATANTE** e SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA (Nome Fantasia: SIMPRO), CNPJ nº 52.704.921/0001-39, localizada na Rua TIBIRI, nº 120, JARDIM SÃO PAULO CEP: 02043-070, SÃO PAULO/SP, Telefone: (011) 2281-1090, Cel: (011) 98379-7517, E-MAIL: representante_legal@simpro.com.br, representada pelo Sr. ODIRSO GOBIS, RG: 4.422.654-8 SSP, CPF: 323.336.338-91, diretor da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1. O contrato obedece aos termos da proposta (15596/2023) e da Justificativa de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, art. 24, e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1. O contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado por dispensa de licitação com base no pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 4.938,00 (quatro mil e novecentos e trinta e oito reais), procedente do Orçamento Municipal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Oderson Gobis
DIRETOR

Recebido
24/10/2023

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

6.2 - O empenho tem o valor de R\$ 4.938,00 (quatro mil e novecentos e trinta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 921001, emitida em 21/09/2023 do tipo ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Santa Luzia do Paruá, da seguinte forma: parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato.

7.2. Os pagamentos ficam sujeitos à comprovação de que os valores a serem pagos estejam em conformidade com o mercado, devidamente comprovado por Nota Fiscal eletrônica no dentro do prazo de pesquisa compreendido por 12 (doze) meses.

7.3. Os valores referentes à prestação de serviços deverão ser creditados na conta **Conta Corrente nº 158257-7, Agência nº 0091-4, do Banco Bradesco: 237.**

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma de lei vigente.

CLÁUSULA NONA – Cronograma de Entrega

9.1. A liberação para a instalação se dará no ato do recebimento da proposta comercial devidamente assinada pelo responsável legal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

10.1. A empresa deverá garantir o bom funcionamento da plataforma por 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante os 12 (doze) meses da duração do contrato, além de apresentação de um plano de contingência/disponibilidade para caso de desastre que proíba o acesso e uso dos serviços, para não haver falha no fornecimento do serviço, não conflitando com o código de defesa do consumidor, Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade do Município de Santa Luzia do Paruá

11.1. Indicar o representante da Administração ou fiscal do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/1993;

11.2. Designar servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado, conforme Art. 73 da Lei 8.666/1993;

Oderson Gobis
DIRETOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 11.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 11.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento - do material ou à execução dos serviços;
- 11.5. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre eventuais irregularidades observadas no objeto contratado;
- 11.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantindo a ela previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 11.7. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da empresa, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Planilha de Produtos. Acompanhar e fiscalizar a entrega e o recebimento por meio do fiscal a designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 11.8. Notificar a empresa por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 12.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do **Projeto Básico**;
- 12.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;
- 12.4. Substituir os produtos ou refazer os serviços prestados, a juízo do servidor designado para o recebimento ou fiscalização, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no **Termo de Referência** e contidas na proposta, ou que apresentem qualquer defeito ou incorreção, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material ou da prestação do serviço;
- 12.6. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas com o fornecimento do material ou com a execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor;
- 12.7. Comprovar o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação do serviço;
- 12.8. Entregar o material no prazo estipulado no contrato, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Projeto Básico;
- 12.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.10. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Município de Santa Luzia do Paruá;

12.11. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação emitida pela contratante. Além disso, as obrigações deverão ser informadas conforme a especificidade dos bens/serviços a serem adquiridos e contratados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Alteração Contratual

13.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades

14.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada à multa, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Santa Luzia do Paruá/Prefeitura Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

15.1. O contrato poderá ser dissolvido, amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, bastando, para tanto, reduzir a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

16.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a contratada às consequências do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. O Contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

17.1. Os débitos da contratada para com o Município, decorrentes ou não do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Executor

18.1. O Município de Santa Luzia do Paruá, por meio de Portaria, designará um executor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação e do Registro

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma à vista de duas testemunhas, prometendo cumpri-lo por si por seus herdeiros e sucessores.

Santa Luzia do Paruá, 21 de setembro de 2023.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Município de Santa Luzia do Paruá
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
ODIRSO GOBIS – PRESIDENTE
CPF: 323.336.338-91

MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal PAULICEIA DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 037062683-45, exerce a função de GARI, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação n. 101/2015.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/10/2023 e término no dia 30/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES Código identificador: b546080ff75eabdfc792502c3f3a10aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 102/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 102/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATADO (A): SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA - CNPJ/MF: 52.704.921/0001-39. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais).

Dotação orçamentária - Exercício 2023.

Table with 2 columns: CÓDIGO and ESPECIFICAÇÃO. Rows include: 02 - PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL; 02.08 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.08.10.122.0006 - Gestão da Saúde e Saneamento; 02.08.10.122.0006.2052.0000 - Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023, Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2023. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 47221a49d73dd1af090ef8c46c2e6a3f

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que realizará licitação na modalidade: Concorrência nº 003/2023, Proc. Adm. nº 047/2023, do tipo MAIOR OFERTA para CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MEDINDO 121,64 M², LOCALIZADO À AV. PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, 345- SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA EDITAL, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL. DATA DA DISPUTA: 30 de outubro de 2023, às 09h00, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Moraes de Souza, 355 - Centro, neste município, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) e/ou adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: https://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br/. Esclarecimentos ou qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, §

4º da Lei 8.666/93, Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá - MA., 25 de setembro de 2023. João Pinheiro de Melo - Presidente da CPL.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 82ae7d83ea2f80919ca02606d7f19ac6

AVISO DO CONTRATO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

CONTRATO Nº 101/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-CPL/SLP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria

São Paulo, 06 de junho de 2024.

ANEXO 1
PROPOSTA Nº 30727/ 2024

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA
CNPJ 12.511.093/0001-06
A/C.: MARCELO AZEVEDO CAETANO - ACESSOR ESPECIAL - CONTROLADORIA

Apresentamos proposta comercial de preços e condições para RENOVAÇÃO de uso do Sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA PERÍODO 25/09/2024 a 24/09/2025**

OBJETIVO

Consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

ESTRUTURA E INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

O banco de dados que compõe o sistema VIDEOFARMA é Access

Podendo ser instalado em qualquer versão do Windows a partir do Windows 10, sendo que a configuração mínima é um microcomputador com Processador: i3-4150, AMD Ryzen 3 1200 ou superior, 5 (cinco) GB de espaço em HD (disco rígido) e mínimo de 2GB (disponível) de RAM e 4GB de RAM ou superior (instalado).

O gráfico a seguir demonstra o volume de itens que compõe o Banco de Dados e sua respectiva distribuição por tipo de produto, sendo que estes números são aproximados devido à dinâmica do mercado.

BANCO DE DADOS DO SISTEMA VIDEOFARMA

VIDEOFARMA	Itens Ativos	Itens Inativos com dados históricos (não mais anunciados)	Total de Itens
Materiais	74183	74037	148220
Medicamentos	17741	10676	28417
Saneantes	225	402	627
Total	92149	85115	177264
Videofarma	Ativas	Inativas (não anunciantes)	Total
Empresas	670	531	1201

Relacionamos a seguir os dados e informações que estão disponíveis para visualização e consulta através de telas do VIDEOFARMA desenvolvida com alta tecnologia, com relacionamento amigável e didático, permitindo várias formas de pesquisa rápida e dinâmica do item desejado:

	INFORMAÇÕES	MATERIAIS	MEDICAMENTOS
Aplicação de Margem (lucro / desconto)		X	X
Aplicação de Regra de Negócio por Usuário		X	X
Associação de Códigos		X	X
Cálculo Quantitativo do Valor do Item Aplicando Regra do Negócio		X	X
Classe Terapêutica			X
Classificação do produto		X	
Código de barras		X	X
Código SIMPRO		X	X
Código TUSS		X	X
Conversão dos Preços por Parâmetro de Data		X	X
Descrição comercial		X	X
Descrição técnica de registro na TUSS		X	X
Especialidade		X	—
Fabricante		X	X
Genérico			X
Histórico de Preços		X	X
Identificação (fábrica venda)		X	X
Medicamentos Hospitalares			X
Mercado (material / medicamento / saneante)		X	X
Origem (país)		X	X
Preço Máximo Consumidor (fração)			X
Preço Máximo Consumidor (PMC)			X
Preço Mercado		X	X
Preço Mercado (fração)		X	X
Princípio Ativo			X
Referência		X	X
Registro ANVISA e Data de Validade		X	X
Status anunciante SIMPRO (ativo/suspenso)		X	X
Status do Item (Ativo, outros)		X	X
Tipo de lista (Positiva, Negativa, Neutra)			X
Tipo de Material (OPME, outros)		X	
Utilização (descartável, outros)		X	

OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SISTEMA

- Pesquisa de Produto Simpro | TUSS
- Pesquisa Lista de Produtos por Empresa, Status e Tipo de Mercado
- Pesquisa e Gera a Lista dos Dados das Empresas que Publicam com a Simpro
- Manutenção de usuários
- Parametrização do sistema
- Possibilidade de gerar a lista de produtos não encontrados
- Recurso para Download das mensagens para atualização do sistema
- Backup e restauração do sistema
- Histórico das mensagens de atualização
- Histórico de preços dos produtos
- Verificação dos usuários conectados
- Dispositivo de segurança da informação por criptografia

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado na nota de empenho, contrato e cartão de CNPJ.

Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

A CONTRATADA se limita a transcrever na íntegra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial poderão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos.

RECURSO TECNICO DE APOIO AO CLIENTE

A SIMPRO coloca à disposição dos usuários do Sistema VIDEOFARMA dois departamentos para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

Suporte técnico: Destinado a efetivar as instalações do Sistema no cliente e o devido acompanhamento das instalações e atendimento do cliente, esclarecendo duvidas técnicas no decorrer do contrato.

Cadastro e Tabelas (DCAT): Além do trabalho de codificação e organização do banco de dados, está à disposição para atendimento dos clientes para esclarecimento de dúvidas sobre produtos publicados na Simpro.

O horário de atendimento para suporte é de segunda a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e as sextas-feiras das 08h00 às 17h00 horas.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os preços mercado ou preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados que divulgamos são de inteira responsabilidade dos fabricantes, distribuidores, importadores. A SIMPRO se limita a transcrevê-los e organizá-los da forma apresentada no sistema.

Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora da sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem.

Os códigos dos produtos apresentados no banco de dados do Sistema SIMPRO de Informações são recomendados para uso nas guias do TISS, pois são códigos universais, não sendo reutilizado, o mesmo nasce com o item e morre com o mesmo, garantindo assim a possibilidade de saber qual foi o produto utilizado em determinada conta médica, desde que utilizando a SIMPRO.

As informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produto, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços mercado e P.M.C. são conferidos mensalmente com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigente no mercado.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

01 licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA / CNPJ 12.511.093/0001-06**

VALOR ANUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Uma licença para utilização do sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS** terá um valor anual de R\$ 5.086,00 (cinco mil e oitenta e seis reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização e atualização semanal do banco de dados, valido por 12 meses.

A fatura será emitida na data de renovação do contrato do Sistema VIDEOFARMA, com vencimento após 30 dias.

Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente.

Havendo necessidade da reimplantação do sistema por necessidade ou culpa da CONTRATANTE e por falta de atualizações do banco de dados (envio de 09 (nove) ou mais mensagens anteriores para atualizações) do sistema eletrônico, ou ainda um novo envio do arquivo de exportação de dados (por alíquota de ICMS), incidirá uma taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ou o valor da tabela vigente na época, para cada prestação de serviço. Outros serviços relacionados ao banco de dados não constantes neste termo poderão ter custos adicionais que serão negociados entre as partes;

Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio de 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, renovando-se mediante manifestação formal, podendo ser rescindido de forma antecipada por qualquer uma das partes, mediante manifestação formal, com 30 dias de antecedência.

O valor devido pela CONTRATANTE pela cessão de uso do banco de dados e respectivo Sistema será corrigido anualmente com o percentual de 3% (três por cento).

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá **validade até 24.09.2024** a partir da sua emissão. Decorrido este prazo, os valores poderão ser alterados conforme política de comercialização da SIMPRO.

Situações especiais ou particularidades não previstas nesta proposta serão oportunamente negociadas quando da elaboração de contrato.



Odirso Gobis
Diretor
CPF 323.336.338-91

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
ODIRSO GOBIS – PRESIDENTE

Rua Tibiri, 120 – Jd. São Paulo – 02043 - 070 – São Paulo - SP - (11)2281-1090

<http://www.simpro.com.br> - e-mail: comercial@simpro.com.br

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA – CNPJ 52.704.921/0001-39

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA
CNPJ 12.511.093/0001-06
NOME/CARGO DO COMPRADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 102/2023 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E A EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 52.704.921/0001-39, com sede localizada na Rua Tibiri, nº 120, Jardim São Paulo CEP: 02043-070, São Paulo/SP., neste ato representada por ODIRSO GOBIS, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

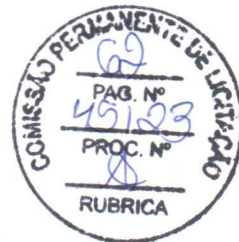
1.1 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **21/09/2024 a 21/09/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços do sistema videofarma sem módulo de exportação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- b) O **acréscimo de 3% (três por cento)** ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após a implementação do acréscimos previsto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor anual do CONTRATO passará a ser de **R\$ 5.086,00 (cinco mil e oitenta e seis reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

919008



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. A CONTRATADA apresentou tempestivamente, através de Proposta nº 30727/2024, de 06 de junho de 2024, pleito de reajuste relativo aos itens contratados, observadas as disposições constantes da Cláusula Décima Terceira do Contrato mater e a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2024.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Município de Santa Luzia do Paruá
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

ODIRSO
GOBIS:32333633891

Assinado de forma digital por
ODIRSO GOBIS:32333633891
Dados: 2024.10.15 14:52:24
-03'00'

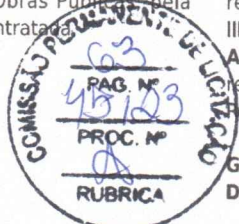
SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
ODIRSO GOBIS – PRESIDENTE
CPF: 323.336.338-91

INÊS/MA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.396.451,75 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 15 Urbanismo 15 451 Infraestrutura Urbana 15 451 0170 URBANIZAÇÃO DE VIAS 15 451 0170 1025 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO-FIO E SARJETAS 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2024 a 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Joyce Silva de Moraes, Secretária Municipal de Obras Públicas, pela Contratante, e Caio Rubens Vieira da Silva, pela contratada.

Pio XII/MA, 30 de outubro de 2024

Joyce Silva de Moraes
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1c82bd323bc579c0e0e14f2507d7ae6b



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Acha-se aberto no município de Presidente Vargas-MA, o processo de dispensa eletrônica realizado pela Prefeitura Municipal através do Secretário Municipal de Administração Planejamento Arrecadação e Finanças, que tem como objeto: Aquisição de trator cortador de grama para atender as demandas da secretaria municipal de administração planejamento arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA, com início das propostas dia 31/10/2024 às 08h até dia 06/11/2024 às 14h (horário de Brasília). O processo será realizado no Portal Licitador Digital site <https://licitar.digital/>. O termo de cotação e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas, no Portal da Transparência Municipal e disponível através do e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Base Legal: Lei 14.133/2021. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 30 de Outubro de 2024. Ravel do Nascimento Reis-Operador de Compra Direta.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 80530eb18560e3cb8b51d2aa19b2275a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre luto oficial no Município de Riachão (MA) pelo falecimento do Sr. Rodson Costa Coutinho, conhecido como "Rodson do Mariano", e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Riachão (MA) recebeu com profundo pesar a notícia do falecimento do Sr. Rodson Costa Coutinho, ocorrido no dia 30 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO que o Sr. Rodson, carinhosamente conhecido pela comunidade riachãoense como "Rodson do Mariano", exerceu o cargo de vereador no Município, prestando relevantes serviços para a população,

CONSIDERANDO inexistir quaisquer prejuízos à prestação de serviços

públicos considerados essenciais por parte da Administração Pública Municipal, os quais restam garantidos mediante a observância do presente Decreto e suas disposições,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Riachão (MA), a partir do dia 31 de outubro de 2024, pelo falecimento do Sr. Rodson Costa Coutinho, ocorrido no dia 30 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Fica igualmente disposto que:

I - no dia 31 de outubro de 2024, o expediente nas repartições públicas municipais vinculadas ao Poder Executivo estará suspenso, havendo apenas garantia da manutenção dos serviços públicos essenciais;

II - demais ações ficam a cargo das Secretarias e dos seus respectivos responsáveis, mediante atos legais específicos;

III - no dia 1º de novembro de 2024, o expediente voltará ao normal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: cb90aa521e0be8c07cea866acda4314d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados que, após necessárias alterações editalícias, fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CARDÁPIOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **14 de novembro de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de outubro de 2024. Sebastiana de Kássia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ae27c4c70e6efe6fdc70727b04145356

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 102/2023 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E A EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 52.704.921/0001-39, com sede localizada na Rua Tibiri, nº 120, Jardim São Paulo CEP: 02043-070, São Paulo/SP., neste ato representada por **ODIRSO GOBIS**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **21/09/2024 a 21/09/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços do sistema videofarma sem módulo de exportação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

b) O **acréscimo de 3% (três por cento)** ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após a implementação do acréscimos previsto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor anual do CONTRATO passará a ser de **R\$ 5.086,00 (cinco mil e oitenta e seis reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. A CONTRATADA apresentou tempestivamente, através de Proposta nº 30727/2024, de 06 de junho de 2024, pleito de reajuste relativo aos itens contratados, observadas as disposições constantes da Cláusula Décima Terceira do Contrato e a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2024.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Município de Santa Luzia do Paruá
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
ODIRSO GOBIS - PRESIDENTE
CPF: 323.336.338-91

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 857e7acbbe2abbe59650970d95824c6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 020-20

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de bolo decorado de 30 metros para a comemoração dos 30 anos da cidade São Domingos do Azeitão - MA**, com critério de julgamento de menor preço por item nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 06/11/2024 às 11:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 31/10/2024 às 11:59h do dia 06/11/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 020/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de outubro de 2024.

REINALDO MORAES GUIMARÃES

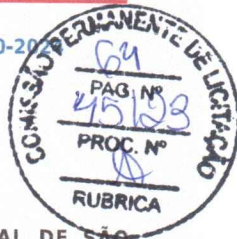
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6e483eb5eb5e42f9a724069ad9b969b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.0123/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97**, com sede na Av. Presidente Médici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João Dos Patos/MA, CEP 65.665-000, **REPRESENTANTE** Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do





PM DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Endereço: AV. PROF JOÃO MORAES DE SOUSA, 355

Cidade: SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ Nº : 12511093/0001-06



NOTA DE EMPENHO Nº 919008

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	
02	PODER EXECUTIVO	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.122.0006.2052.0000	MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
SALDO ANTERIOR	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
157.356,60	5.086,00	152.270,60

FICHA: 371 DATA 19/09/2024 LICITAÇÃO: DISPENSA Nº PROCESSO:

CREDOR...: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA Telefone:
 CNPJ/CPF: 52.704.921/0001-39 CÓDIGO: 1559
 ENDEREÇO: Rua Tibiri CIDADE...: SAO PAULO U.F...: SP

FONTE DE RECURSOS : 1.500 CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300 SAÚDE
Recursos não Vinculados de Impostos

Discriminação do Material e/ou Serviço..:
 VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA VIDEOFARMA SEM MÓDULO DE EXPORTAÇÃO. CONTRATO Nº 102/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario **VALOR TOTAL...: 5.086,00**

Valor por Extenso:
 cinco mil e oitenta e seis reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 19/09/2024

Daynara Araujo Carvalho
 Daynara Araujo Carvalho
 Sec. Mun. de Saude